



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Ano I

Edição Nº 1644 de quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Nº de páginas: 7

SUMÁRIO:

- **EXTRATO** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE: Nº 68/2026
- **DECRETO Nº057/2026** - Exonerar o Sr. KAIRO INNAAK SANTOS BOMFIM do cargo em comissão de Diretor de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
- **DECRETO Nº058/2026** - Nomeio o Sr. KAIRO INNAAK SANTOS BOMFIM para o cargo em comissão de Diretor de Setor, lotado na Secretaria de Assistência Social
- **PORTARIA Nº200//2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026" DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE: Nº 68/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FLOR DE LIS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026, NO EVENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VOLTA AS AULAS, NO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE.

CONTRATADA: FABIANA MENEZES SANTOS MACHADO SOB CPF ***.605.***-09

VALOR TOTAL: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 30 DIAS

DA INDICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO: 02000

UO: 02008

ATIVIDADE: 13.392.0004.2030

ELEMENTO DESPESA: 3390.3600/3390.3652

FONTE DE RECURSO: 17040000

PUBLICAÇÃO: **SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART.91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO ART. 8º §2º DA LEI N.º 12.527, DE 2011, C/C ART.7º §3º, INCISO V, DO DECRETO Nº 7.724, DE 2012. DE FORMA SUBSIDIÁRIA.**

EM SE TRATANDO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, O CONTRATO E, SEUS ADITAMENTOS DEVERÃO SE DIVULGADOS EM 10 DIAS ÚTEIS. CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME O INCISO II DO ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

DIVINA PASTORA-SE 04 DE AGOSTO DE 2026


**IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA. PRAÇA DA MATRIZ Nº49 – CENTRO DIVINA PASTORA –
SERGIPE – CEP: 49650-000 Fone/fax (79) 3271-1342 EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br –
SITE: Prefeitura Municipal de Divina Pastora

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 057/2026.
De 19 de agosto de 2026.

**EXONERA SERVIDOR OCUPANTE
DO CARGO COMISSONADO DE
DIRETOR DE SETOR.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, IZABEL CRISTINA
GOMES RODRIGUES VIEIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **KAIRO INNAAK SANTOS BOMFIM**, portadora do
CPF nº. XXX.427.515-XX, do cargo em comissão de Diretor de Setor-CC4,
lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as
disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Divina Pastora, Estado de
Sergipe, ao 19 dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, n. 49 - CNPJ n.º 13.108.733/0001-96 - CEP 49.650.000, Tel.: (79) 3271-1342
Divina Pastora - SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 058/2026
De 19 de agosto de 2026.

NOMEIA O SENHOR KAIRO INNAK
SANTOS BOMFIM PARA EXERCER
CARGO EM COMISSÃO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, IZABEL CRISTINA
GOMES RODRIGUES VIEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Nomeio o Sr. **KAIRO INNAK SANTOS BOMFIM**, portador
do CPF n.º XXX.427.515-XX, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de
Setor – CC4**, lotado na Secretaria de Assistência Social, para que possa gozar de
todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe,
ao 19 dia do mês de agosto de 2026.

Izabel Cristina G.R. Vieira
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, nº 49 – Centro – Divina Pastora, Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ n.º 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 200/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
19 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DO
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 49/2026, DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.xxx-15.

Fiscal de contrato: Elionaldo Lima de Santana, CPF: 014. xxx. xxx - 22.

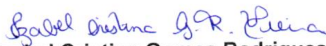
Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 49/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
S3 TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, carga de gás, troca de kit de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split (9.000 a 60.000 BTUs) e de refrigeradores e freezers, destinados a atender às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE.	1 (um) ano

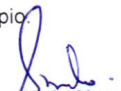
Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 29 de julho de 2026 e terá validade durante toda a vigência do contrato que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 19 de agosto de 2026.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

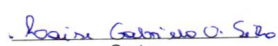
Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

19/08/2026


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

19/08/26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>